Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/teJbXRiCvIu9ExT4q29DihPpHruC7mhD | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 041/2024 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 30/07/2024, com pedido de urgência especial e sessão extraordinária, **rejeitado** na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 07-08-24 e encaminhado para parecer.

A matéria preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade, na medida que a matéria é competência municipal e não há vício de iniciativa que venha ferir a estrutura de atribuições dos órgãos da administração pública municipal já que a autoria é do Executivo Municipal.

A matéria visa em seus dispositivos:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925,
de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 248.569,72 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), sob as seguintes codificações:
02 EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.024 Manutenção da frota da Educação
179 3.3.90.30.00.02.0230 Material de Consumo R$ 100.000,00
184 3.3.90.39.00.02.0230 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 148.569,72
TOTAL R$ 248.569,72
ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recurso proveniente do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro, advindos de repasse efetuado pelo Governo do Estado, através de repasse de recursos na conta corrente nº. 29.614-7 BB Auxilio Transporte de Alunos - Agência 2211-X do Banco do Brasil.

Pág 2 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/teJbXRiCvIu9ExT4q29DihPpHruC7mhD | Assinado digitalmente por Assinadoc®

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

O projeto visa abertura de crédito suplementar, tendo por finalidade, cumprir o convênio estabelecido com o Governo do Estado e a parceria auxiliará a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, visando oferecendo transporte seguro e gratuito à totalidade dos alunos para os anos letivos de 2024/2025.

O credito adicional suplementar será coberta através recurso proveniente do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro, advindos de repasse efetuado pelo Governo do Estado, através de repasse de recursos na conta corrente nº. 29.614-7 BB- Auxilio Transporte de Alunos - Agência 2211-X do Banco do Brasil.

Acompanha o projeto o plano de trabalho, relatório circunstanciado das Secretarias: Educação, Administração e Planejamento - por meio do ofício nº 246-24-Exe, protocolado em 14/08/24 - encaminhou o relatório da Secretaria de Finanças.

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

TERRA DA MANGA

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 041/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 15 de agosto de 2024.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**